



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - C.F.C.F.T.

PARECER Nº 07/2025

Ao Projeto de Lei nº 06/2025, que "Altera os arts. 4º, 5º, 6º e 10º da Lei Municipal nº 236/2009, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e dá outras providências" de autoria do Poder Executivo Municipal.

Chega a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 07/2029, de autoria do Poder Executivo Municipal de São Raimundo Nonato/PI, que visa reformular a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando legislações anteriores que tratam do tema.

O projeto busca adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), promovendo atualizações administrativas, legais e operacionais para garantir maior efetividade na formulação e implementação das políticas públicas voltadas a esse público.

Esta Comissão, no exercício de sua competência regimental, analisou os aspectos financeiros, orçamentários, tributários e de controle da proposta legislativa.

Verifica-se que o projeto não implica aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária e atende aos princípios da responsabilidade fiscal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, a proposta promove racionalização e modernização da gestão pública municipal, especialmente no tocante à proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, respeitando os preceitos constitucionais e legais pertinentes.

Não há vícios de iniciativa nem inconstitucionalidades aparentes, e a revogação das leis anteriores (nº 489/1995 e nº 03/2001), além de outras correlatas, é pertinente diante da necessidade de atualização normativa.

Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação **emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2029**, por entender que a proposta está em conformidade com os princípios legais, financeiros e administrativos vigentes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de São Raimundo Nonato/PI.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ADILSON SANTOS RIBEIRO
VEREADOR – VICE-PRESIDENTE DA C.F.C.F.T.

ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - 1º SUPLENTE DA C.F.C.F.T.